PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Este documento foi assinado digitalmente por MAURO BANDERALI, ELDIENE OLIVEIRA SANTOS WALTER, CAMILA JACOBER CORREIA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código ACFF-BC85-62BB-F00B.

TERMO DE PATROCÍNIO REFERENTE A "INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS FIXAS", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E AG SOLVE – MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA.

PATROCINADORA : AG SOLVE – MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA
DATA : 09/01/2026
CHAMAMENTO PUBLICO: Nº 28/25
TERMO : Nº 08/2026

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2026, nesta cidade, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.733.608/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente, **GUILHERME GASPAR MAGNUSSON,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 49.608.319-3 e CPF nº 399.431.638-36, doravante denominado Município, e de outro lado a empresa **AG SOLVE – MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA**, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº 02.976.658/0001-69, com sede na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 764, Bairro: Cidade Nova, Município de Indaiatuba/SP, Email: bandera@agsolve.com.br e Jaqueline.ac@agsolve.com.br, telefone: (19) 3825-1991 e (19) 99258-8443, neste ato representada por seu representante legal **MAURO BANDERALI**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n° 19.455.896 e do CPF ° 125.260.228-60, conforme contrato Social, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Chamamento Público nº 28/2025, visando ao patrocínio para "**INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS FIXAS"**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento tem por objeto o patrocínio para a viabilizar o monitoramento contínuo e atualizado das ilhas de calor urbanas no Município de Indaiatuba, subsidiando políticas públicas de meio ambiente, urbanismo e qualidade de vida. As informações coletadas permitirão ações mais eficazes no enfrentamento de fenômenos climáticos extremos, planejamento urbano sustentável e conscientização da população, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas na Proposta de Patrocínio.

1.2. O prazo máximo para instalação e ativação completa das Estações Meteorológicas será de **60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da assinatura do instrumento do Termo de Patrocínio, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e administrativa.

1.3. As Estações Meteorológicas serão instaladas nos seguintes locais:

Local	Endereço	Observação
Parque Ecológico	Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé – Indaiatuba/SP	Instalação de Estação Meteorológica Fixa
Parque do Mirim	Estr. Dr. Rafael Elias José Aun, km 5 – Indaiatuba/SP	Instalação de Estação Meteorológica Fixa

Este documento foi assinado digitalmente por MAURO BANDERALI, ELDIENE OLIVEIRA SANTOS WALTER, CAMILA JACOBER CORREIA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código ACFF-BC85-62BB-F00B.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS ESPECIFICOS

2.1. O Patrocínio tem como objetivos:

a) instalar estações meteorológicas de última geração em pontos estratégicos do município;

b) coletar dados climáticos em tempo real, como temperatura, umidade, pressão atmosférica e velocidade do vento;

c) disponibilizar os dados coletados para uso da administração pública, comunidade acadêmica e população em geral;

d) promover ações educativas e de divulgação por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

a) Instalação das Estações Meteorológicas:
Fornecimento e instalação dos equipamentos de medição meteorológica, incluindo sensores, painéis solares (se aplicável), sistema de transmissão de dados e estrutura de fixação; Configuração e calibração dos sensores para garantir a precisão das medições;
Implementação de sistema online de acompanhamento dos dados em tempo real, com acesso público.

b) Treinamento e Suporte Técnico:
Treinamento para servidores municipais designados, abordando operação, manutenção básica e leitura de dados;
Fornecimento de manual de operação e manutenção;
Suporte técnico remoto ou presencial durante o período de garantia.

c) Divulgação Institucional:
A Prefeitura Municipal permitirá a divulgação institucional da empresa ou instituição responsável pela instalação nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Indaiatuba, incluindo site, redes sociais, releases de imprensa e placas informativas nos locais de instalação.

Parágrafo Primeiro

A **PATROCINADORA** terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões da Proposta de Patrocínio nº 08/2026.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Termo de Patrocínio vigerá pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a data do evento.

Este documento foi assinado digitalmente por MAURO BANDERALI, ELDIENE OLIVEIRA SANTOS WALTER, CAMILA JACOBER CORREIA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código ACFF-BC85-62BB-F00B.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O preposto do **PATROCINADOR** será o (a) **JAQUELINE AUGUSTA DO COUTO**, brasileira, Supervisora técnica, portadora do RG nº 38.341.005-8 e do CPF nº 448.003.038-77, para fiscalizar a execução do Termo de Patrocínio nº 08/26, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. São obrigações da **PATROCINADORA**:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria de Patrocínio, e seus anexos.

CLÁUSULA SETIMA

7.1. São obrigações da Prefeitura:
a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **PATROCINADORA**.
b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
c) Notificar por escrito a **PATROCINADORA**, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.
d) Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à **PATROCINADORA**.
e) Organizar e executar, cumprindo o cronograma estabelecido no Projeto de Patrocínio.
f) Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea.
g) Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.
h) A gestão do presente termo será de responsabilidade do(a) servidor(a) **Eldiene Oliveira Santos Walter** da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente, responsável pelo objeto do presente Termo de Patrocínio. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
i) Como Fiscal(is) do Termo de Patrocínio será **Camila Jacober Correia**, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente. Para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

7.2. A **PATROCINADORA** será responsável por toda a operação e gestão de seu respectivo espaço durante a realização do serviço, incluindo montagem, manutenção, equipe, materiais e aspectos logísticos, excetuando-se o fornecimento do espaço físico, que será disponibilizado gratuitamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente.

Este documento foi assinado digitalmente por MAURO BANDERALI, ELDIENE OLIVEIRA SANTOS WALTER, CAMILA JACOBER CORREIA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código ACFF-BC85-62BB-F00B.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Ao celebrar o presente termo, declara a **PATROCINADORA** não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente patrocínio não implicará em custos diretos em dinheiro para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sendo a contrapartida realizada na forma de cessão de espaços para divulgação institucional, conforme detalhado neste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro
A **PATROCINADORA** terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas.

Parágrafo Segundo
Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** estará sujeita às penalidades previstas nesta parceria.

CLÁUSULA DECIMA

10.1. A **PATROCINADORA** será penalizada nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento das exigências previstas nos termos dessa parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente e Comissão de Patrocínio.
b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. **PATROCINADORA** está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, aplicáveis subsidiariamente, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo-lhe assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Indaiatuba, 09 de janeiro de 2026.

CUSTODIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

GUILHERME GASPAR MAGNUSSON
retário Municipal de Serviços Urbanos e do
Ambiente

MAURO BANDERALI
Patrocinadora

Gestor
Eldiene Oliveira Santos Walter

Fiscal
Camila Jacober Correia

Comissão de Seleção:
Guilherme Gaspar Magnusson

Leandro Dias de Souza

Rosangela Souza Barreto da Silva

/la.

Este documento foi assinado digitalmente por MAURO BANDERALI, ELDIENE OLIVEIRA SANTOS WALTER, CAMILA JACOBER CORREIA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código ACFF-BC85-62BB-F00B.